



Prefeitura Municipal de Piqueroibi

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 113/2021. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre recolhimento de IPTU para o exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piqueroibi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece ser divulgado para conhecimento público.

DECRETA

Artigo 1.º - Nos termos do § 1.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2022, será lançado em 04 (Quatro) Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

- 1.ª Parcela – Vencimento 10 de Junho de 2022**
- 2.ª Parcela – Vencimento 11 de Julho de 2022**
- 3.ª Parcela – Vencimento 10 de Agosto de 2022**
- 4.ª Parcela – Vencimento 12 de Setembro de 2022**

Artigo 2.º - O contribuinte que optar pelo pagamento a vista e em cota única, nos termos do § 3.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 – Código Tributário Municipal, gozará de desconto de 10.00% (Dez por cento).

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 22 de dezembro de 2021

Adriana Crivelli Biffe
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume.

GRACE KELLI TOMMAZELLI
DIRETORA DE GABINETE